



NOTA TÉCNICA Nº 007/2021/CG27_20

| | |
|--------------------------------|--|
| ASSUNTO: | Análise do envelope 2 - Proposta técnica do ato convocatório nº 10/2021 |
| REFERÊNCIA: | Processo Administrativo nº 00001.000055/2021 |
| INSTRUMENTO CONTRATUAL: | - |
| OBJETO: | Contratação de Consultoria Especializada para Elaboração do Plano e do Programa de Educação Ambiental da Bacia do Rio Paraíba do Sul, com foco em Recursos Hídricos. |
| EMPRESA: | - |
| ÁREA DE ABRANGÊNCIA: | Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul |
| COMITÊ: | CEIVAP |
| DOCUMENTO EM ANÁLISE: | Envelope 2 - Proposta técnica de proponente do Ato Convocatório nº 10/2021. |

1. HISTÓRICO

O objeto do Termo de Referência consistiu na contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano e do Programa de Educação Ambiental da Bacia do Rio Paraíba do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e traz os principais objetivos da educação ambiental, a saber:

“Art. 5º - São objetivos fundamentais da educação ambiental:



I - O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - A garantia de democratização das informações ambientais;

III - O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - O estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - O fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - O fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.”

Entendendo a educação ambiental como uma importante ferramenta para melhoria da qualidade sócio ambiental e da gestão dos recursos hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, em 02 de dezembro de 2016, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) quando instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (PAP) para o período de 2017 a 2020, através da Deliberação CEIVAP nº 237/2016, elencou ações relacionadas à Educação Ambiental, conforme estabelecido nos Subcomponentes 1.3.2 Programas de Educação Ambiental e 1.3.3 Programa de Mobilização Participativa.



Considerando que a finalização da atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH/PS e de seu Manual Operativo do Plano (MOP) foi adiada para o ano de 2021, o CEIVAP aprovou, por meio da Deliberação CEIVAP nº 283/2020, o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, especificamente para o exercício de 2021. Nesse momento, o CEIVAP destinou recursos para ações na área de Educação Ambiental, especificamente nas ações 1.11.2 - Mobilização social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica e 1.11.3 – Educação Ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos.

No dia 08 de junho de 2021 foi realizado o certame de abertura do Envelope 1 – Habilitação, onde compareceram duas proponentes, sendo as seguintes empresas/consórcios: ENVEX Engenharia e Consultoria Ltda LTDA, CNPJ: 08.418.789/0001-07, e LC Consultoria Ambiental Ltda, CNPJ: 15.560.698/0001-68.

A empresa LC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, foi declarada inabilitada por não apresentar Certidão de Falência, Certidão de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, RG sem autenticação. A empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi declarada habilitada. Deu-se continuidade ao certame com a abertura do envelope 2 – Proposta Técnica da empresa habilitada. Em seguida a sessão foi suspensa para a análise da proposta técnica.

2. OBJETIVO

O objetivo desta nota técnica é analisar a proposta técnica apresentada pela proponente habilitada no Envelope 1 no Ato Convocatório nº 10/2021.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, salienta-se que a análise foi realizada sob o prisma estritamente técnico, não competindo analisar aspectos de natureza eminentemente jurídica. Para tanto, foram utilizados como instrumentos balizadores o Termo de Referência e o Anexo VIII – Cálculo da Pontuação Técnica, constantes no Ato Convocatório nº 10/2021.



Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

- Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (20 pontos);
- Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (40 pontos);
- Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (40 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito.

Serão desclassificadas as propostas que: não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 pontos; não alcançarem 50% da pontuação máxima do Quesito C; obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente

A comprovação da experiência da empresa proponente, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. A pontuação máxima do Quesito A será de 20 pontos, sendo 10 pontos por atestado válido.

Serão considerados os atestados de comprovação que sejam nas seguintes áreas:

- I. I. Elaboração de Plano ou Programa de Educação Ambiental. Máximo de 2 atestados;
- II. II. Elaboração de Projeto de Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos. Limitado a 1 atestado.

QUESITO A - ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

A empresa Envex apresentou dois atestados de objetos concluídos, devidamente autenticados, as informações dos atestados estão apresentadas na Tabela 1.



Tabela 1: Atestados do Quesito A

| Experiência da Empresa Proponente | | | | | |
|-----------------------------------|----|--|-----------|--------------|--------------------|
| Situação | Nº | Serviço | Pontuação | Autenticação | Serviço compatível |
| ✓ | 1 | Cia de Concessão Rodoviária de JF - Rio (CAT 540/2021) | 10 | sim | sim |
| ✓ | 2 | Cia de Concessão Rodoviária de JF - Rio (CAT 541/2021) | 10 | sim | sim |
| Total atestados válidos | | 2 | 20 | | |

Conforme consta na Tabela 1, os dois atestados apresentados foram considerados válidos. Dessa forma, a proponente, Envex Engenharia e Consultoria Ltda, totalizou 20 pontos no Quesito A.

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica

A comprovação da experiência profissional da Equipe Técnica Permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (graduação) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, quando houver conselho, que comprovem que os profissionais prestaram serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para avaliação do conhecimento específico da Equipe Técnica Permanente e sua experiência profissional serão pontuados, o Coordenador e os Especialistas em Educação Ambiental.

Para os demais membros da Equipe Técnica Permanente, aqueles que não serão pontuados é obrigatória a apresentação de documento comprobatório da experiência exigida no Termo de Referência para a função pretendida, e para a Equipe de Consultores a apresentação dos diplomas e atestados deverá ser realizada posteriormente, após a contratação, quando da emissão da Ordem de Serviço.

Para todos os profissionais da Equipe Técnica Permanente é obrigatória a apresentação da declaração de concordância com a indicação, especificando a função pretendida.



Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir:

B.1 Coordenador do projeto

Conforme definido no Termo de Referência, o coordenador deverá possuir nível superior em ciências biológicas, gestão ambiental, ecologia ou áreas correlatas, bem como tempo mínimo de formação de 10 anos.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares. Este atestado não será pontuado, mas caso não for apresentado a proponente será desclassificada.

Para fins de pontuação poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados. Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada atestado, sendo o somatório total de, no máximo, 20 (vinte) pontos.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência do Coordenador que sejam nas seguintes áreas:

- I. Elaboração de Plano ou Programa de Educação Ambiental;
- II. Elaboração de Projeto de Educação Ambiental, com foco em Recursos Hídricos.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.



B.2 Especialista em Educação Ambiental I

Conforme definido no Termo de Referência, o profissional Especialista em Educação Ambiental I deverá possuir nível superior em ciências biológicas, gestão ambiental, ecologia ou áreas correlatas.

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental I será de 10 (dez) pontos.

Além disso, deverá possuir experiência comprovada em estudos relacionados à educação ambiental.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental. Será atribuído 10 (dez) pontos para o atestado.

O atestado será avaliado na ordem que for apresentado. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

B.3 Especialista em Educação Ambiental II

Conforme definido no Termo de Referência, o profissional Especialista em Educação Ambiental I deverá possuir nível superior em ciências biológicas, gestão ambiental, ecologia ou áreas correlatas.

A pontuação máxima do Especialista em Educação Ambiental II será de 10 (dez) pontos.

Além disso, deverá possuir experiência comprovada em estudos relacionados à educação ambiental.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços de acordo com os critérios apresentados no Termo de Referência para a



função de Especialista em Educação Ambiental, compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado em Elaboração de Plano/Programa/Projeto de Educação Ambiental. Será atribuído 10 (dez) pontos para o atestado.

O atestado será avaliado na ordem que for apresentado. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, não serão analisados.

QUESITO B: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

B.1 Coordenador do projeto

A empresa nomeou como coordenador do projeto o profissional Helder Rafael Nocko, que atendeu as exigências mínimas do Edital, conforme tabela 2.

Foram apresentados pela empresa três atestados do referido profissional. O primeiro atestado, comprovando a experiência do profissional como coordenador de equipes e, para fins de pontuação, dois atestados de objetos concluídos, todos devidamente autenticados e atendendo a ordem de apresentação estipulada no Anexo VIII do Ato Convocatório.

Tabela 2: Atestados do Quesito B1 – Coordenador do Projeto

| Capacidade Profissional - Experiência | | | | | |
|---|----|---|----------------------|--------------|--------------------|
| Coordenador: Helder Rafael Nocko | | | | | |
| Formação mínima: | | Ciências biológicas, gestão ambiental, ecologia ou correlatas | Engenheiro Ambiental | Sim | |
| Tempo mínimo de forr 10 (dez) anos | | 2005 | | Sim | |
| Experiência comprovada em coordenação de projetos | | | Sim | | |
| Situação | Nº | Serviço | Pontuação | Autenticação | Serviço compatível |
| ✓ | 1 | PMGRH e PMSB de Foz do Iguaçu CAT 4396/2020 - Coordenação | 0 | sim | sim |
| ✓ | 2 | Cia de Concessão Rodoviária de JF - Rio CAT 541/2021 | 10 | sim | sim |
| ✓ | 3 | Cia de Concessão Rodoviária de JF - Rio CAT 540/2021 | 10 | sim | sim |
| Total atestados válidos | | 3 | 20 | | |

Diante do exibido na tabela 2, os atestados apresentados foram considerados válidos, totalizando 20 pontos.



B.2 Especialista em Educação Ambiental I

A empresa apresentou como Especialista em Educação Ambiental I o profissional Francisco Lothar Paulo Lange Junior, que atendeu as exigências mínimas do Edital, conforme tabela 3.

Para fins de pontuação do profissional, foi apresentado um atestado de objeto concluído, devidamente autenticado.

Tabela 3: Atestados do Quesito B2 - Especialista em Educação Ambiental I

| Especialista em Educação Ambiental I: Francisco Lothar Paulo Lange Junior | | | | | |
|--|----|---|---------------------|--------------|--------------------|
| Formação mínima: | | Ciências biológicas, gestão ambiental, ecologia ou correlatas | Engenheiro Agrônomo | Sim | |
| Tempo mínimo de formação: | | 5 (cinco) anos | | 1988 | Sim |
| Experiência comprovada em estudos relacionados à educação ambiental | | | | | Sim |
| Situação | Nº | Serviço | Pontuação | Autenticação | Serviço compatível |
|  | 1 | RAS, EPIA e RIMA p/ PCH - Prudentópolis/PR | 10 | Sim | Sim |
| Total atestados válidos | | 1 | 10 | | |

Diante do informado na tabela 3, o atestado apresentado foi considerado válido, totalizando 10 pontos.

B.3 Especialista em Educação Ambiental II

A empresa apresentou como Especialista em Educação Ambiental II o profissional Carlos Edson Waltrick, que atendeu as exigências mínimas do Edital, conforme tabela 4.

Para fins de pontuação do profissional, foi apresentado um atestado de objeto concluído, devidamente autenticado.

Tabela 4: Atestados do Quesito B3 - Especialista em Educação Ambiental II

| Especialista em Educação Ambiental II: Carlos Edson Waltrick | | | | | |
|---|----|---|--------------------------|--------------|--------------------|
| Formação mínima: | | Ciências biológicas, gestão ambiental, ecologia ou correlatas | Eng. Civil - Sanitarista | Sim | |
| Tempo mínimo de formação: | | 5 (cinco) anos | | 1985 | Sim |
| Experiência comprovada em estudos relacionados à educação ambiental | | | | | Sim |
| Situação | Nº | Serviço | Pontuação | Autenticação | Serviço compatível |
|  | 1 | "Operação Ecoverão" - Governo do Paraná - SUDERHSA | 10 | Sim | Sim |
| Total atestados válidos | | 1 | 10 | | |





Diante do informado na tabela 4, o atestado apresentado foi considerado válido, totalizando 10 pontos.

Técnico Ambiental

A empresa apresentou como Técnico Ambiental a profissional Roberta Gregório, que atendeu as exigências mínimas do Edital, conforme Tabela 5.

Tabela 5: Técnico Ambiental

| Técnico Ambiental: Roberta Gregório | | |
|--|----------------|-----|
| Formação mínima: nível médio técnico em gestão ambiental ou correlatas | Eng. Ambiental | Sim |

Diante do exposto, a proponente, Envex Engenharia e Consultoria Ltda, totalizou 40 pontos no Quesito B.

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho

A proponente deverá descrever com objetividade o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Plano de Trabalho para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.



Tabela 6 - Descrição dos pontos máximos de cada item e o limite de páginas

| Metodologia/Plano de Trabalho | | | |
|-------------------------------|--|----------------|-------------------|
| Sub-critério | Descrição do Subcritério | Pontos máximos | Limite de páginas |
| C.1 | Metodologia | 20 | 20 |
| | (i) Fundamentos da Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos que nortearão o PEA. | 5 | 5 |
| | (ii) Plano de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos. | 5 | 5 |
| | (iii) Programa de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos. | 5 | 5 |
| | (iv) Mobilização: Detalhamento da estratégia de mobilização que será realizada, com a metodologia que será empregada nas consultas e seminários | 5 | 5 |
| C.2 | Plano de Trabalho Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe. | 20 | 10 |

Tabela 7 - Critérios de avaliação

| | Conceito | % do item |
|----|--|-----------------|
| a) | Não abordado ou indevidamente abordado Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios. | 0 |
| b) | Insuficiente Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado | 1 a 30 |
| c) | Regular Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes. | 31 a 70 |
| d) | Bom Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo. | 71 a 85 |
| e) | Excelente Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação. | 86 a 100 |



QUESITO C: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Foi realizada uma análise detalhada da metodologia e do plano de trabalho, apresentados pela proponente, com foco no atendimento à descrição de cada subcritério e na conformidade com o Termo de Referência.

Além disso, foi avaliada a capacidade de demonstração de conhecimento do problema por parte da proponente.

Tabela 8: Quesito C

| Metodologia/Plano de Trabalho | | | | | |
|-------------------------------|--|----------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| Sub-critério | Descrição do Subcritério | Pontos máximos | Limite de páginas | Percentual empresa | Pontuação empresa |
| C.1 | Metodologia | 20 | 20 | 63% | 12,5 |
| | (i) Fundamentos da Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos que nortearão o PEA. | 5 | 5 | 50% | 2,50 |
| | (ii) Plano de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos. | 5 | 5 | 70% | 3,50 |
| | (iii) Programa de Educação Ambiental: Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas, modelos. | 5 | 5 | 80% | 4,00 |
| | (iv) Mobilização: Detalhamento da estratégia de mobilização que será realizada, com a metodologia que será empregada nas consultas e seminários | 5 | 5 | 50% | 2,50 |
| C.2 | Plano de Trabalho | 20 | 10 | 60% | 12 |
| | Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento, cronograma físico e alocação de equipe. | 20 | 10 | 60% | 12,00 |
| Total | | 40 | 30 | 61% | 24,5 |

A proponente atendeu ao limite de páginas estabelecidos no Edital, e totalizou a pontuação de 24,5 pontos.

4. CONCLUSÃO

Após análise de todo o conteúdo do envelope 2, apresentado pela proponente, é possível observar na tabela 9 o somatório das notas atribuídas aos quesitos A, B e C, bem como a nota final da Proposta Técnica, obtida por meio de cálculo utilizando a fórmula abaixo:

$$NPT = (PTA/PT0) \times 10$$

NPT = Nota da Proposta Técnica

PTA = Pontuação Técnica Total Avaliada

PT0 = Maior pontuação técnica total dentre as proponentes



Tabela 9: Pontuação final - Envelope 2

| Proposta | Proponentes | Quesito A | Quesito B | Quesito C | Pontuação Técnica Total | Nota da Proposta Técnica (NPT) |
|----------|-------------|-----------|-----------|-----------|-------------------------|--------------------------------|
| 1 | ENVEX | 20 | 40 | 24,5 | 84,5 | 10 |

Diante do apresentado na tabela 9 e do fato da empresa Envex Engenharia e Consultoria Ltda ser a única proponente na presente fase, alcançou a nota máxima, 10 pontos, em sua Proposta Técnica.

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminhar a nota técnica à gerência administrativa para publicação do resultado do Envelope 2.

Resende/RJ, 22 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Edi Meri Aguiar Fortes
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
Marina Mendonça Costa de Assis
Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Aline Raquel de Alvarenga
Gerente de Recursos Hídricos

